

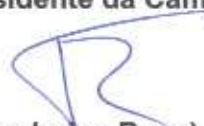
**FREDERICO ALEXANDRE ALJUSTREL DA COSTA ROSA,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO,**

**FAZ PÚBLICO**, em cumprimento do disposto nº 1 do artigo 56º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o **Despacho n.º 641/2018**, considerando que o ato administrativo nele consubstanciado tem eficácia externa.

Para constar, publica-se o presente Edital, que nos termos da lei, será afixado nos locais de estilo.

Barreiro, 29 de novembro de 2018

**O Presidente da Câmara**



**(Frederico Rosa)**

**DESPACHO N.º 641/2018**

**Subdelegação de competências no Sr. Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão Territorial e Equipamentos (DPGTE).**

Tendo em consideração o teor do despacho n.º 366/2018, do Sr. Presidente da Câmara Municipal do Barreiro e, considerando o disposto no artigo 38.º, do anexo I, à Lei 75/2013 de 12 de setembro, bem como a necessidade de dotar os serviços da autonomia necessária ao bom funcionamento das Unidades Orgânicas deste Departamento, determino:

**Subdelegar, no Sr. Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão Territorial e Equipamentos (DPGTE), Sr. Arq.º Emanuel Santos, as seguintes competências:**

- **Ao abrigo do n.º1, do artigo 35.º, por aplicação do número 1 do artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro:**
  - I. Executar as deliberações da Câmara Municipal (*alínea b*), n.º1);
  - I. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que, para a sua execução, seja necessária a intervenção da Câmara Municipal (*alínea c*), n.º1);
- **Ao abrigo do número 2, do artigo 38.º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, decidir sobre os seguintes assuntos, relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos:**
  - I. Aprovar e alterar, no âmbito das Unidades Orgânicas que dirige, o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público (*alínea a*), n.º2);
  - II. Justificar faltas (*alínea b*), n.º2);
  - III. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (*alínea e*), n.º2);
- **Ao abrigo do número 3, do artigo 38.º, do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro:**

- i. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos **(alínea e), nº3);**
  - ii. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais **(alínea g), nº3);**
  - iii. Autorizar a renovação de licenças que dependa, unicamente, do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados, no âmbito do DPGTE **(alínea j), nº3);**
- **No âmbito do Regulamento Municipal de Entrega, Remoção e Recolha de Veículos Abandonados ou Estacionados Indevida e Abusivamente:**
- i. Decidir sobre todos os atos previstos no Regulamento Municipal.
- **No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo D.L. nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, aprovada pela Lei nº 79/2017, de 18 de agosto, adiante designado por RJUE:**
- I. Dirigir a instrução do procedimento das operações urbanísticas, **(nos termos do nº2 do artigo 8º);**
  - II. Decidir sobre as questões formais e processuais que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação, apresentados, **(nos termos dos artigos 10º e 11º, nº1);**
  - III. Proferir despacho de aperfeiçoamento **(nos termos dos artigos 10º e 11º, nº2, alínea a);**
  - IV. Proferir notificações **(nos termos dos artigos 10º e 11º, nº3);**
  - V. Proferir despacho de rejeição liminar **(nos termos dos artigos 10º e 11º, nº2, alínea b);**
  - VI. Proferir notificação, **(nos termos do artigo 11º, nº2, alínea c);**
  - VII. Emitir, após verificação, as certidões a que alude **(o artigo 49º, nº2 e 3);**
  - VIII. Certificar o preenchimento dos requisitos legais para a constituição em regime de propriedade horizontal, **(nos termos do artigo 66º, nº3);**
  - IX. Proceder ao averbamento de substituição do titular de licença ou autorização, **(nos termos dos artigos 75º e 77º, nº7);**

- X. Liquidar as taxas, *(nos termos do artigo 117º, nº1);*
  - XI. Apreciação liminar e os pedidos de consulta externa, dos pedidos de autorização para instalação e funcionamento das infraestruturas de suporte das estações de rádio e respetivos acessórios, *(ao abrigo do D.L. 11/2003, de 1 de agosto);*
  - XII. Decidir sobre as obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução, *(nos termos do artigo 4º, por força do nº1, do artigo 5º);*
  - XIII. Decidir sobre as operações urbanísticas das quais resulte a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública, ou logradouros, *(nos termos do artigo 4º, por força do nº1, do artigo 5º);*
  - XIV. Decidir sobre as demais operações urbanísticas que não estejam sujeitas a comunicação prévia, ou isentas de controlo prévio, nos termos do presente diploma, *(nos termos do artigo 4º, por força do nº1, do artigo 5º);*
  - XV. Praticar atos administrativos e a gestão dos assuntos que se encontrem atribuídos no Regulamento de Organização dos serviços da Câmara Municipal do Barreiro, publicado na II Série do Diário da República nº130, de 9 de setembro de 2018, no âmbito das unidades orgânicas e outras estruturas inseridas no D.P.G.T.E.
- ***Ao abrigo do número 2, do artigo 16º, da Lei 49/2012 de 29 de agosto:***
- i. Os titulares de cargos de direção podem delegar ou subdelegar, nos titulares de cargos de direção de nível e grau inferior, as competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas, com a faculdade de subdelegação e desde que exista a correspondente autorização do delegante ou subdelegante.

Divulgue-se para conhecimento.

Barreiro, aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

**O Vereador do Pelouro**  
*(No uso de competências delegadas e subdelegadas)*

  
(Rui Braga)

**CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO**  
**SECRETARIA-GERAL**

Recebido em: 29/11/18 N.º 641/2018

O Trabalhador 